

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 51/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
homologação
presente reclamação apresentada por
BARCELLOS & CIA. LTDA. e
ARLINDO PAULO MARTINS contra


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO LEI 4056.

na 8:50
Arquivos

Exmo Snr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro

Paulo

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 51/68
Em 6/2 1968

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V. / Excia., que por acordo feito com seu empregado: ARLINDO PAULO MARTINS, admitido em 1/12/66, que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (CEMCRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Fasce ao exposto requer á V. Excia se digne hmolo- / gar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Deferimento

O T E R M O S

Montenegro, 6 de 2 1.968

Nayr Ferreira

De acôrdo:

Arlindo Paulo Martins



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 51/68

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoadas ~~as partes~~ partes: BARCELLOS & CIA.LTDA., requerente, e ARLINDO PAULO MARTINS, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Nair Ferreira com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma/foi dito que tendo rescindido o contrato de trabalho com, digo, que mantinha com o requerido, vinha pagar-lhe a importância conforme recibo, como saldo de pagamento de todos os seus direitos, tudo conforme acôrdo havido entre as partes e / pedir a homologação da rescisão. O requerido disse serem verdadeiras as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar / uma vêz que recebeu sempre todos os demais direitos. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Nair Ferreira]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

[Handwritten signature of Arlindo Paulo Martins]

RECIBO DE R\$ 100,00

[Handwritten signature]

Recebi da firma BARCELLOS & CIA, LTDA, a importância de (CEM CRUZEIROS NOVOS), proveniente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firmo a presente quitação / que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, 6 de Febrero 1.968

Arlindo Paulo Martins
Arlindo Paulo Martins

Testemunhas:

Handwritten mark

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. GUY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. GUY RODRIGUES
Chefe da Secretaria